



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 6691/2025**

**Dispõe sobre a regulamentação do procedimento de solicitação de empenho e de realização de despesas no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo **art. 56, inciso V, da Lei Orgânica do Município**, e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) e demais normas pertinentes,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta o procedimento de solicitação de empenho e realização de despesa no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Três Barras do Paraná, com o objetivo de assegurar controle orçamentário, financeiro e contábil, observando os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

**Art. 2º** A realização de qualquer despesa pública obedecerá, obrigatoriamente, às seguintes fases:

- I – **Solicitação formal da despesa** pela unidade requisitante, via Processo Digital (PD);
- II – **Análise e autorização** da autoridade competente;
- III – **Verificação da disponibilidade orçamentária** e correta classificação da despesa;
- IV – **Emissão da Nota de Empenho**, pela Secretaria de Fazenda ou equivalente, observando os tipos previstos no art. 60 da Lei nº 4.320/64 (ordinário, por estimativa ou global);
- V – **Liquidação da despesa**, mediante comprovação documental da entrega do bem, execução da obra ou prestação do serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;
- VI – **Pagamento da despesa**, dentro do prazo legal de até 10 (dez) dias úteis após a liquidação, mediante ordem bancária, transferência eletrônica ou outro instrumento oficial autorizado.

**Art. 3º** A solicitação de empenho deverá ser instruída em formulário próprio (Anexo I), disponibilizado exclusivamente no Processo Digital (PD), contendo obrigatoriamente:

- I – Justificativa detalhada da despesa;
- II – Número do processo administrativo correspondente;
- III – Indicação da dotação orçamentária e natureza da despesa;
- IV – Tipo de empenho (ordinário, estimativo ou global);
- V – Dados do fornecedor ou prestador, quando aplicável;
- VI – Documentos comprobatórios: contratos, notas fiscais pro forma, propostas, pesquisas de preço, termos de referência, projetos ou outros exigidos pela legislação.

**§1º** O formulário constante do Anexo I fará parte integrante do processo digital, servindo como modelo básico para a instrução das solicitações de empenho.



CAPITAL DO FENÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**§2º** O referido formulário poderá ser atualizado e ajustado pela Secretaria de Fazenda e disponibilizado no Processo Digital (PD), de acordo com a necessidade de aprimoramento dos procedimentos ou em razão de alterações normativas.

**Art. 4º** Compete à Secretaria de Fazenda:

- I – Verificar a regularidade formal e documental do processo;
- II – Analisar a compatibilidade da despesa com a classificação orçamentária e plano de contas vigente;
- III – Emitir e registrar a Nota de Empenho no sistema contábil;
- IV – Encaminhar o processo à unidade requisitante e ao Controle Interno.

**Art. 5º** Compete ao Setor de Contabilidade e Tesouraria:

- I – Registrar contábil e financeiramente as fases da despesa;
- II – Verificar a disponibilidade financeira para pagamento;
- III – Proceder ao pagamento, devidamente autorizado pelo ordenador de despesa, e efetuar a baixa na contabilidade pública.

**Art. 6º** É vedada a realização de despesa sem prévio empenho, salvo nos casos expressamente previstos em lei (art. 60 da Lei nº 4.320/64), sendo obrigatória a regularização posterior.

**Art. 7º** O Controle Interno acompanhará a execução deste Decreto, cabendo-lhe:

- I – Fiscalizar a observância das normas de execução orçamentária;
- II – Promover auditorias periódicas e emitir relatórios;
- III – Recomendar correções ou providências, quando cabíveis.

**Art. 8º** As unidades administrativas deverão manter arquivados, em meio físico ou digital, todos os documentos que instruem a solicitação e execução da despesa, para fins de controle, auditoria e fiscalização.

**Art. 9º** Este Decreto surtira seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2025.

  
**GERSON FRANCISCO GUSSO**

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:  
03/11/2025  
Jornal AMP  
Página 371  
Edição 3388  
Karine  
Ass. Responsável



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO I**

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EMPENHO – PROCESSO DIGITAL**

**Campos obrigatórios para preenchimento eletrônico no sistema:**

1. **Órgão/Unidade Requisitante**
2. **Responsável pela Solicitação (Nome/CPF/ Cargo)**
3. **Data da Solicitação**
4. **Justificativa Detalhada da Despesa**
5. **Número do Processo Administrativo**
6. **Dotação Orçamentária** (Unidade Orçamentária / Função / Subfunção / Programa / Ação)
7. **Natureza da Despesa (ND)**
8. **Fonte de Recurso**
9. **Tipo de Empenho**
  - Ordinário
  - Estimativo
  - Global
10. **Dados do Fornecedor/Prestador (quando aplicável)**
  - Nome/Razão Social
  - CNPJ/CPF
  - Endereço
  - Contato (Telefone/E-mail)
11. **Documentos Obrigatórios a serem anexados ao processo digital**
  - Contrato ou instrumento equivalente
  - Nota Fiscal Pro Forma
  - Propostas/Orçamentos
  - Pesquisas de Preço
  - Termo de Referência/Projeto Básico
  - Projeto Executivo (quando couber)
  - Outros documentos exigidos em legislação ou normativos internos